



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 445/56

L. N.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte - lei.

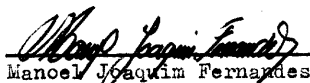
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um poço semi-arteziano e a rede de abastecimento de água na Vila de Jafa.

Art. 2º - Uma vez orçado os serviços, o Prefeito enviará à Câmara projeto de lei solicitando a abertura de crédito especial para custear as despesas com a execução da presente lei.

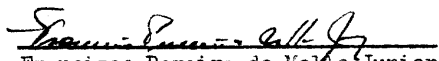
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de Dezembro de 1956.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicado nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria do
Expediente